

LEI Nº 282, DE 08 DE MARÇO DE 1956.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas dez (10) bolsas de estudo no Curso Básico da Escola Técnica de Comércio, desta cidade, as quais serão dadas a estudantes reconhecidamente pobres.

Art. 2º Os candidatos à referidas bolsas, serão indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, independentemente de convicção religiosa ou política.

Art. 3º O estudante beneficiado que não obtiver aprovação sem motivo justificado, à série seguinte, perderá direito ao benefício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial necessário a atender as despesas decorrentes do cumprimento do disposto no artigo primeiro (1º) da presente Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 08 de março de 1956.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.